

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 03 de Setembro de 2021 • Edição 2045 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, juntamente com os demais membros da **Comissão Especial Eleitoral**, nomeada pela Resolução nº 08, de 08 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **vem tornar público os procedimentos para a Eleição de Conselheiros para o Conselho Tutelar de Primavera do Leste/MT**, através de Processo Eletivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 1433 de 23 de abril de 2014, e suas alterações pela Lei nº 1.950 de 25 de maio de 2021; Resolução do CONANDA Nº 170, 10 de dezembro de 2014, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
36	AGNES WEISS	RG 16690117 SSP MT 03/12/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
61	ALINE CAMILA BOSSA	RG 1341699-5 SESPMT MT 17/02/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
21	ALINE DE BARROS NILO	RG 26743361 SSPMT MT 23/05/2012	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
78	ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	RG 16555872 SSP MT 06/03/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
99	ANTÔNIA DA SILVA RIOS	RG 14578395 SSP MT 04/05/2000	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
43	AQUILA SILVA DOS SANTOS	RG 34314040 SESP MT 14/07/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
27	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 26680300 SSP MT 03/05/2012	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

8	BRENDA KAMYLLA AMORIM LIMA	RG 27621081 SSP MT 21/06/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
6	CAMILA CABRAL SOUZA	RG 23695870 SEJSP MT 24/03/2009	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
74	CARLOS ALBERTO HINTZ TELIS	RG 20644370 SSP MT 17/09/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
68	CAROLINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	RG 22831932 IML MT 24/01/2020	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
16	CAROLINE LORRAYNE RIBEIRO FERREIRA NOGUEIRA	RG 8084256 SSP MT 23/02/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
18	CAROLINE SENABIO CARDOSO	RG 22948040 SSP MT 12/06/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
83	CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17188660 SSP MT 14/01/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
58	CICERA MARTINS	RG 9057711 SECRETARIA DE DEFESA PE 07/07/2010	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
22	CINTIA MAYARA ALVES DA SILVA	RG 23375914 SSP MT 15/11/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
7	CLESIO MESSIAS DE MOURA	RG 20496410 SSP MT MT 16/06/2001	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
38	CLEUZA DE JESUS AMARAL PEDROSO	RG 42684090 IIPR PR 07/06/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
97	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 001320254 SSP MS 09/06/1999	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
59	DANIELLY ALVES PEREIRA DE SOUSA	RG 24755125 SEJSP MT 05/10/2010	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
85	DAPHANE DA CRUZ E SILVA	RG 18097138 SSP MT 16/03/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

26	EDIMARIA RODRIGUES PEREIRA	RG 1122479-7 SSP MT 25/04/2012	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
20	EDINIR BATISTA FILHO	RG 1656328 SSP GO 21/06/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
51	ELAINE AURELIANO JOVIO DA SILVA	RG 30340667 SSP MT 18/05/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
23	ELAINE CRISTINA FERREIRA	RG 463544821 SSP SP 11/08/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
11	ELENICE DE FÁTIMA CORREIA	RG 19498012 SSP MT 28/01/2005	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
89	ELISABETH CANDIDO	RG 12869160-8 SECRETARIA DA SEGURA SP 24/07/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
65	ELISANGELA ALVES DOS SAN- TOS	RG 11751908 SSP MT 14/12/2011	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
47	ELIZARIO XAVIER RAMOS	RG 19203039 SSP MT 01/10/2012	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
76	EMILAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 2876963 5 MT 30/06/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
52	EVA CRISTIANE	RG 0001122087 MS MS 19/12/1996	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
48	EZEQUIEL MURILLO MARTINS DE MELO	RG 23304006 SSP MT 03/04/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
63	FABIANA REIS DA SILVA	RG 14988411 SSP MT 06/12/2000	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
14	FÁBIO DOMINGUES DA COSTA	RG 16459687 SSP MT 08/10/2002	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
50	FERNANDO DE ARRUDA E SILVA	RG 26634996 SSP/MT MT 21/08/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

82	FLÁVIA KAROLINA CAMPOS GOMES	RG 13126768 SSP MT 21/11/2011	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
3	GENY SILVA DE SOUZA E SOUZA	RG 0991807-8 SSP MT MT 26/07/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
42	GESSYCA RAMOS DOS SANTOS	RG 0331655002077 SESP MA MA 23/10/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
64	GILBERTO ARCANJO PEREIRA	RG 16559673 SSP AM 13/01/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
96	GIOVANNA DE LIMA GAMA	RG 23533099 SESP MT 23/01/2009	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
41	GISELE FERREIRA FERRAZ	RG 18120890 SSP MT 17/05/2010	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
46	GISLEI SOUZA COSTA	RG 3343067-5 MT MT 05/06/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
102	GISNEIA FÁTIMA DA SILVA	RG 1627530-6 SSP MT 23/08/2002	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
66	GLEICIENE PEREIRA DA SILVA	RG 152110979 SSP PR PR 19/01/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
32	IGOR MENDES DE JESUS	RG 26660571 SSP MT 06/09/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
87	INGRIDE TAINA ALVES MOREIRA	RG 22962085 SSPMT MT 24/08/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
84	IVANETE LOPES ESTEVES DE BRITO	RG 0885250-2 SSP MT 04/10/2016	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
5	IVANIA DE JESUS SANTOS	RG 23917709 SSP MT 18/06/2009	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
34	JACKSON RODRIGUES DA CRUZ	RG 23996420 SSP MT 19/03/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

62	JANAINA DE LIMA SOUZA	RG 18843000 SSP SP 09/06/2004	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
79	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 SSP MT 16/05/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
9	JESSICA SOUZA DA CONCEIÇÃO	RG 19427409 SSP MT 29/12/2004	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
90	JÉSSICA GLAUCIA LIMA DA SILVA DE	RG 1800636 SEJUSP MS 06/05/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
71	JOSE IRANILDO DOS SANTOS SILVA	RG 16997631378 SOLTEIRO PB 21/08/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
1	JUCIANDRO ALVES DA SILVA	RG 15029549 SESP MT 04/04/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
80	KAINNY CASTANON NUNES	RG 19135114 SSP MT	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
75	KESIA PERIN MARTINES	RG 12511897 SSPMT MT 28/04/1997	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
24	LAINNE JAMAIRE DA SILVA	RG 21891320 SSP MT 06/08/2007	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
77	LEUCILENE BORGES GOMES MELO	RG 24758477 SSP MT 25/09/2015	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
49	LOURDES MARIA MARCON	RG 12545503 SSP RS 13/06/2013	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
17	LUCINEIA BARBOSA VIEIRA	RG 11757819 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 05/08/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
101	MAIQUELE LIZIANE WALE- CHESKI	RG 21576947 SSP MT 11/04/2007	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
40	MÁRCIA NICKHORN GONÇAL- VES	RG 58165018 SESP PR 28/05/2010	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

33	MÁRCIA SANDRA MOREIRA SILVA	RG 15090604 SSP MT 25/06/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
12	MARIA ALVES MARTINS SANTANA FREITAS	RG 32432062 SSP MT 08/08/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
70	MARIA VANI ARCANGELA DE SOUZA	RG 05702992 SSP MT 02/12/2020	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
2	MARILEIDE PESSOA OJEDA	RG 000716909 SSP MS 10/04/2017	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
67	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	RG 08998019 SSP MT 25/02/1995	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
88	MIRIANE DE FREITAS	RG 417865041 SSP SP 26/06/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
86	NANCI FABIANA DA SILVA	RG 10714200 SSP MT 26/12/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
53	NARA LUCIA NESPOLO DA CRUZ	RG 68475350 SSP MT 29/07/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
31	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
54	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	RG 21206392 SSP MT 30/11/2006	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
45	PATRÍCIA DOS SANTOS VARGAS SOUSA	RG 5662906 SSP GO 23/02/2017	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
15	PEDRO PAULO DOS SANTOS LOPES	RG 15931358 SSP MT 10/09/2018	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
28	POLIANA CAMPOS SILVA	RG 5466519 SSP GO 15/01/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
81	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	RG 16209168 SSP MT 08/08/2002	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

35	QUEZIA BIANCA SILVIA SANTOS	RG 35077310 SSP MT 14/06/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
29	RAILANE LIMA COSTA	RG 23352868 SSP MT 06/11/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
100	RAYANNE RODRIGUES GOMES	RG 3692175 SESP RR 25/04/2017	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
19	ROBSON FRANCISCO DOS SANTO	RG 11857315 SSP MT 16/09/2019	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
57	RODNEY GARCIA	RG 12329932 SSP MT 02/01/1997	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
72	RONICLEIA FRANCO RODRIGUES	RG 16470028 SSP MT 10/10/2002	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
95	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12040983 SJ MT 21/08/1996	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
25	ROSILENE CRISTINA NOVAES DE SOUZA	RG 41621083-1 SSP SP 14/07/1998	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
98	SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA	RG 001190269 SSP MS 17/01/1998	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
13	SANDRA PEREIRA GALBIATTI	RG 901189 SSP MT 07/02/1991	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
30	SILMA ALVES FREITAS	RG 3650931 SSP GO 31/01/2013	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
37	SIMAIRA MONTEIRO MACHADO BORBUREMA	RG 636506708 SSP SP 10/08/2017	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
69	TAÍS MILSONE GARCIA	RG 241720278 SSP SP 13/02/2003	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
91	TANIA MARA BARBOSA RACOS- KI	RG 14470977 SSP MT 03/03/2000	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

73	TATIANE DA SILVA DANTAS	RG 21892270 SSP MT 08/02/2012	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
94	TAYLA FREITAS CAMARGO	RG 20631553 SSP MT 24/03/2006	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
92	THAILA CANONICHO ESTEVES	RG 489879752 SSP SP 04/03/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
10	THAIS RIBEIRO DOS SANTOS	RG 29311411 SSP MT 29/01/2015	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
44	THAUAN JOSE DA SILVA	RG 578231074 ITAPOLIS SP 20/08/2013	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
39	VALDIRENE FERREIRA DA RO- CHA	RG 0741323-8 SSP-MT MT 07/08/2017	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
55	VANDELIA SOUZA DA COSTA	RG 58.283 MATO GROSSO MT 19/08/2021	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
93	VANESSA APARECIDA GONÇAL- VES DA CRUZ	RG 14892677 SSP MT 17/10/2000	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
56	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA HINTZ	RG 24678376 SSP MT 19/12/2014	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
4	VANESSA DIAS BRAZ DOS SAN- TOS	RG 17079284 SSP MT 03/04/2003	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE
60	VICTOR HENRIQUE CORRÊA FEITORA	RG 22450180 SSP MT 07/02/2008	001 - CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - PRIMAVERA DO LESTE

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº 001/2021**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO****SELETIVO Nº 001/2021.**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, juntamente com os demais membros da **Comissão Especial Eleitoral**, nomeada pela Resolução nº 08, de 08 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **vem tornar público os procedimentos para a Eleição de Conselheiros para o Conselho Tutelar de Primavera do Leste/MT**, através de Processo Eletivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 1433 de 23 de abril de 2014, e suas alterações pela Lei nº 1.950 de 25 de maio de 2021; Resolução do CONANDA Nº 170, 10 de dezembro de 2014, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS.

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021.

Creonice Pessoa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

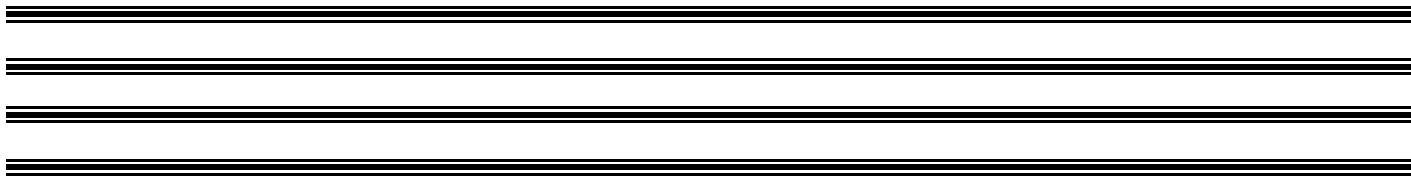
N.º 014/2021/SEFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursos abaixo:

DATA	ÓRGÃO	TIPO	DESTINAÇÃO	VALOR R\$
01/09/2021	FNS	Programa	Atenção Básica	300.000,00
01/09/2021	FNS	Programa	Atenção Básica	180.000,00
02/09/2021	FNS	Programa	Procedimentos MAC	966.604,41

Primavera do Leste-MT, 03 de setembro de 2021.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / Matrícula 6741



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO: quemamacuida@pva.mt.gov.br http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 20 de setembro à 24 de setembro de 2021.
Horário:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderão ser feito através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	27 de setembro de 2021
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações)

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “**Programa Quem Ama Cuida**” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 LOTE(s): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:
--

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo **“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 LOTE(s):”** com a informação: **“não possui lote delimitado no anexo I”**.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura –SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II- Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João
02	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
06	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga
07	Esquina da a Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
09	Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia

ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
10	Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo
11	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João
12	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais
13	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

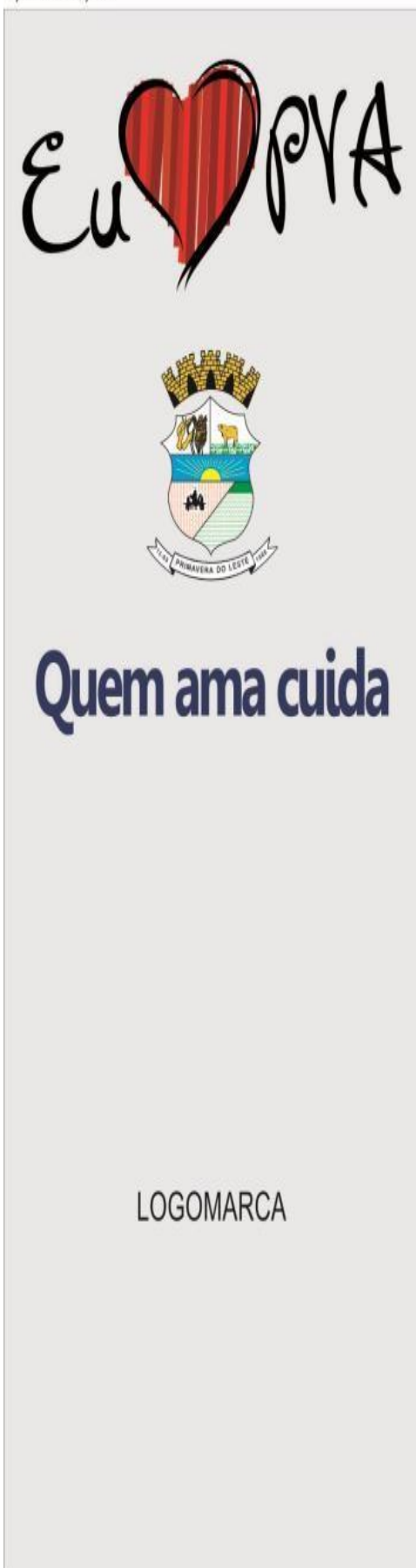
ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
15	Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo
16	Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João

OUTRAS	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
18	Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borgetti
21	Esquina da Rua Chile com a Avenida Estados Unidos
22	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Mato Grosso
23	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)
27	Esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo
28	Esquina da Alameda Porto Seguro com a Entrada do Condomínio Porto Seguro
29	Entroncamento da Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com a Avenida Estados Unidos e Rua Laranjeiras do Sul
30	Esquina da Avenida Belo Horizonte com a Avenida Duvílio Ometto.
31	Entroncamento da Av. Dos Trabalhadores x Av. Pupunha e Av. Califórnia
32	Rotatória situada na esquina da esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Campinas
33	Rotatória da Av. São João esquina com Av. dos Lagos
34	Rotatória da Av. São João esquina com Av. Arara Vermelha
35	Rotatória da Av. São João esquina com Av. Belvedere
36	Rotatória da Av. Amazonas esquina com a Av. Belvedere
37	Rotatória da Av. Amazonas esquina com Av. Arara Vermelha
38	Avenida dos Trabalhadores esquina com a Avenida das Tamareiras
39	Avenida dos Trabalhadores esquina com a Avenida Califórnia

¹ Lotes em amarelo correspondem aos objetos já adotados

ANEXO II
PUBLICIDADE

1,70 x 0,70



ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela **(nome empresa)**, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Consentir a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)
Secretário de Infraestrutura

(secretário)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)
(nome empresa)

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

ANEXO IV

MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	De segunda à sexta-feira
Horários:	Das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO: quemamacuida@pva.mt.gov.br http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 20 de setembro à 24 de setembro de 2021.
Horário:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderá ser feito através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital. Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 17 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	27 de setembro de 2021
Horário:	08h00min
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “**Programa Quem Ama Cuida**” com as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 17 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
À Secretaria de Infraestrutura – SINFR / Secretaria de Desenvolvimento Econômico MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 LOTE(s): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:

A ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 LOTE(s):” com a informação: “não possui lote delimitado no anexo I”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFR e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

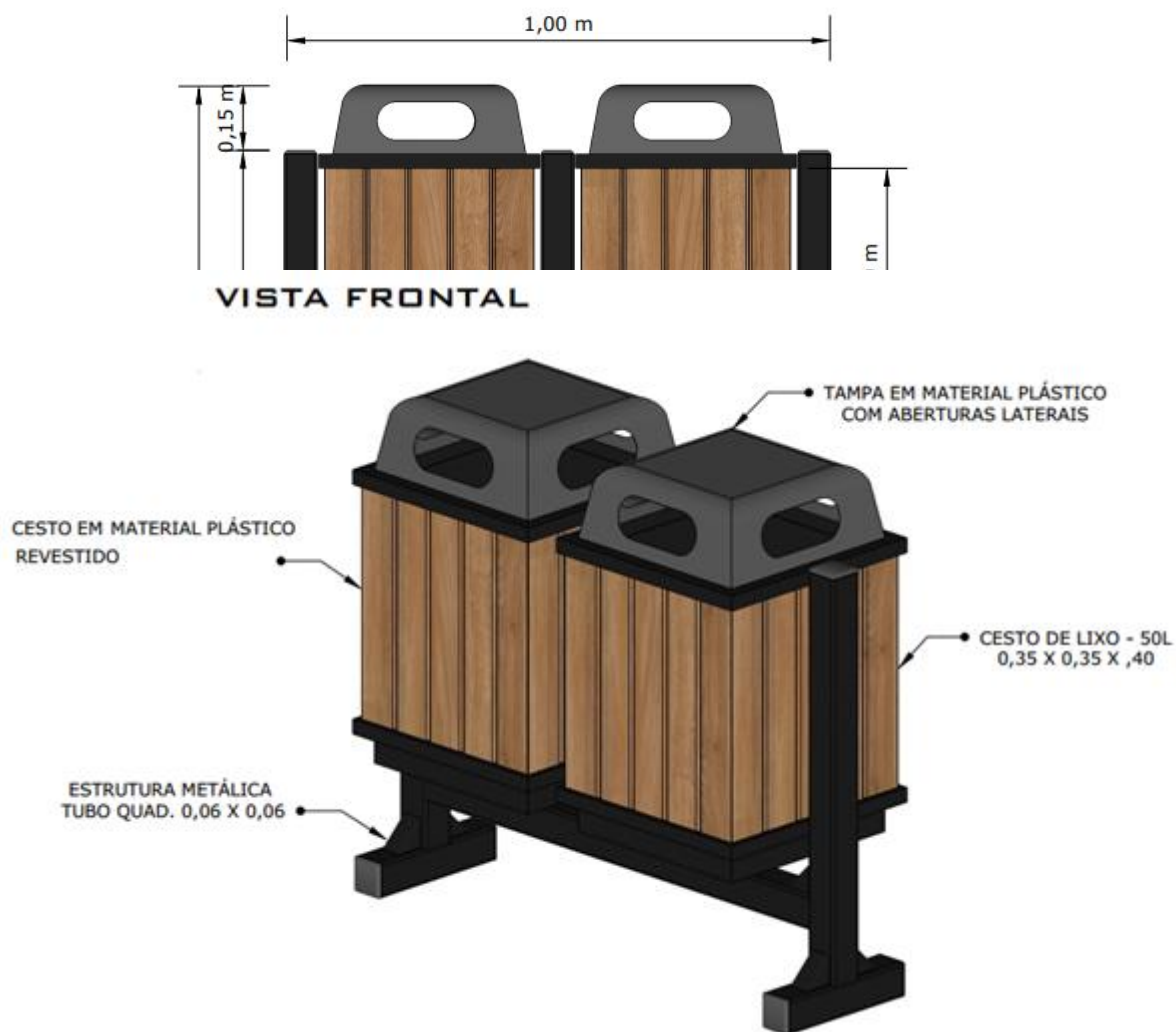
ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS²

CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	EntreaAv.SãoPauloeaRuaSilvérioN. Danieli
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	EntreRuaBentoGonçalveseRuaCorumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
7	EntreaRuaPoxoréueRuaRondonópolis
8	EntreaRuaRondonópolis eAv.SãoJoão
9	Entre Av. São João e Rua Blumenau
10	EntreaRuaBlumenaueRuaMaringá
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	EntreaRuaSãoAndréeRuaSãoBernardo do Campo
15	EntreaRuaSãoBernardodoCampeo e Av. Minas gerais
CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
17	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
18	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
19	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
27	Entre Rua Londrina e Curitiba
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais
OUTROS	
LOTE	LOCALIZAÇÃO
31	Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Aríticum (Buritys)
33	Praça das Bandeiras
34	Praça Solano Coradini (Praça de Caminhadas)

² Lotes em amarelo correspondem a objetos já adotados

ANEXO II
PUBLICIDADE

DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2020

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e **(nome empresa)**, para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelos seus Secretários de Infraestrutura **(nome do secretário)** e de Desenvolvimento Econômico **(nome do secretário)**, e do outro lado a **(nome empresa)**, representada pelo (a) Senhor (a) **(nome)**, residente e domiciliado à **(endereço completo)**, portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela **(nome empresa)**, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)
Secretário de Infraestrutura

(secretário)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(responsável pela empresa)
(nome empresa)

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

ANEXO IV
MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021 Programa Quem Ama Cuida			
Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o coooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)			
Lote(s): Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ nº:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS 1. 2. 3. ...			
Endereço: Bairro: Cidade:			
		Estado:	CEP:
Fone:	E-mail		Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA N.º 005/2021/SME/MT

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme orientação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, designa os abaixo nomeados para integrarem a Equipe Técnica para auxiliar o Pregoeiro em Pregão para Aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica para auxiliar o Pregoeiro na aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

- a) ALIANDRA MADALENA BATISTA DA SILVA – Coordenadora de Alimentação Escolar;
- b) ANDRÉIA ZIMPEL PAZDZIORA - Nutricionista;
- c) PALOMA VILAS BOAS REIS OLIVEIRA - Nutricionista;
- e) RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO - Nutricionista;

Artigo 2º - Os membros serão responsáveis por acompanhar e auxiliar na análise das propostas do Pregão Presencial nº 109/2021 – Processo nº 1812/2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 de setembro de 2021.

ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação
Port. 021/2021

PORTARIA Nº 699/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 10 de maio de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão de trabalho como prevista no inciso VI do §2º do artigo 1º, da Lei Municipal supracitada, para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada ao Estado e União, constante dos seguintes membros:

1. JOSÉ PAULO ZANCANARO - Poder Legislativo;
2. ADEMIR ORTIZ DE GOES - Poder Executivo;
3. CLEITON DE MOURA VIANA - Polícia Militar;
4. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA - Polícia Civil;
5. FABIO LUIZ FREIRE PARENTE – GGI;
6. LUCIANO MARTINS DA SILVA - Ministério Público.
- 7.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 513/2021.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PORTARIA Nº 697/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 57-A da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

CONSIDERANDO a atual situação de ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE

Conceder Função Gratificada – FG, no mês de agosto de 2021, a título de complementação de vencimentos, por acumulação de tarefas, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	%FG
2929/1	ADELIDIA MARIA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
6769	ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES	MEDICO 40 HRS	5
6325	ADRIANA FATIMA FALABRETTI	ACS	5
6804/3	ADRIANA KRUMMENAUER	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
6504/1	ADRIANA PAGLIARI	ACS	5
7024	ADRIANA PEREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
6743/1	AGNALDO PODADEIRO	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	10
2613	AGUINALDO COSTA FERREIRA JUNIOR	ALMOXARIFE	10
5070/2	ALAIDES MORAIS DA SILVA	ACE	10
7488/4	ALAINE ZANELLA	MEDICO 40 HRS	5
7141	ALDACRISTINE LEAL DE OLIVEIRA SOARES	ACS	5
6813/1	ALESSANDRA ANDRÉIA CASARIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8945	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	MOTORISTA	10
6905	ALEXANDRA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9622/1	ALINI KETY SANO COLOMBAROLI	ENFERMEIRO PADRÃO	7
6221/3	AMANDA SOLANGE VIEIRA OLIVEIRA	TECNICO LABORATORIO	15
1529/1	AMARILDO ALVES SILVA	MOTORISTA I	10
4952/2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCA-RIOLLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8345/1	ANA LUCIA DE CARVALHO	ACS	5
6051/1	ANA LUCIA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5330/1	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	5
10015/1	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	ACE	5
8333/2	ANDREA SANTOS DE MEDEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4086	ANDREIA ALVES XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4752/1	ANDREIA CARLA ALMEIDA OLIVEIRA	ACS	5
7798/8	ANDREIA FAUSTINO DA COSTA MARQUETTI	ACS	5
6668	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO	MEDICO 40HRS	5
5050/2	ANDREIA ROZA DA SILVA	ACS	5
8342/1	ANGELA MORAES DE OLIVEIRA	ACS	5
5268/1	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7129/1	ANTONIA IRISMAR MOREIRA DA SILVA	ACS	5
9822/1	ANTONIO ALVES BESSA NETO	MEDICO 20 HRS	5
2630/3	ARACELI RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	7
225/1	ARI SANDRO GUILLANDE	MOTORISTA I	10
5386/3	ARMINDA APARECIDA DA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9703/1	ARTHUR FELIX PINHEIRO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
10002/1	ARTHUR VICTOR LEON CAIUBI SOUZA SILVA	ACS	5
10003/1	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	ACS	5
10046/1	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	MEDICO 40 HRS	5
9834/1	BIANCA LAIS ALVARENGA GILL	MEDICO 40 HRS	5
4754/5	BOHDAN BARANHUK DE FREITAS	MEDICO 40HRS	5
9248	CAMILA DIAS SILVA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6739/1	CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI	ENFERMEIRO PADRÃO	7
7115	CARINA NUNES DE ALMEIDA	ACS	5
6390/1	CARITA MARIA DAS DORES	ACS	5
6424/2	CARLA DOS ANJOS PIRES MOREIRA DE FARIA	ENFERMEIRO	7
6424/3	CARLA DOS ANJOS PIRES MOREIRA DE FARIA	ENFERMEIRO PADRÃO	7
10059	CARLOS MANOEL DO CARMO FILHO	MEDICO 40HRS	5
4092/1	CARMELITA PEREIRA BARBOSA DUARTE	ACS	5
6802	CAROLINE ROSE DE SOUSA LIMA VIDAL	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
5282/1	CELIA REGINA AQUEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO	15
8523/1	CELSE ELIZETE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
7177/2	CINTIA GONÇAVES IZABEL	AUXILIAR DE COZINHA	15
8407/1	CLARICE ROSA	ACS	5
9217/1	CLAUDIA FRANCO DA SILVA REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15

6756	CLAUDIA OLIVEIRA BARROS	ENFERMEIRO	7
6432/2	CLAUDIA REGINA BARBOSA KUIAWINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
6758/2	CLEIDE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	7
10019/1	CLEITON PARDINHO SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	7
9223/1	CLEONICE FERNANDES PIMENTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8825	CLEUZA CORREA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7866/1	CREUZA MENESES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5993/5	CRISTIANE COELHO DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
7529	CRISTIANE MATIAS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
3673/2	CRISTIANE OLIVEIRA SENA FOGAÇA DOS AN-JOS	ACS	5
10053	CRISTIANE PATRICIA CENTURION SCHAFFER	ACE	5
8835/2	CRISTINA LOPES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9820	CYNTIA BRANDÃO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9821/1	DAIANE MACHADO VIEGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
3144/4	DAIRAN BUENO NERES PARENTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4743/10	DALMIR BATISTA DA SILVA CRUZ	ACS	5
8338/1	DANIELA APARECIDA BRITES DE OLIVEIRA MARCON	ACS	5
6576/1	DANIELHE PEREIRA SOUZA	ACS	5
6493/1	DANIELLE DA COSTA CHAVES	ACS	5
9474/1	DANYELA CAPRISTO PEREIRA	FARMACEUTICO	25
5530/5	DAYANE CARDOSO DOS SANTOS	ACS	5
8984/1	DAYANE FERREIRA LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	7
7053	DELMA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9195/1	DENILZA GONÇALVES DE ASSIS BRAGA	AUXILIAR DE COZINHA	15
8536	DENISE BERNARDELLI FRANZONI	ACS	5
6422/2	DERCY VILELA CRUZ	COZINHEIRO	10
3388/8	DEUZA MARIA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
4956/7	DIVAIR SALETE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5287/1	DIACYRA CARVALHO DE QUEIROZ	ENFERMEIRO PADRÃO	7
6013/5	DORCELINA MARIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8286/3	DOWGLAS ALVES GAGO PEIXOTO DE FARIA	MEDICO 40 HRS	5
5123	DULCENEIA SILVA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	10
4294/6	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
2919/	EDILENE SOARES VIANA	GARI	15
9421/1	EDINA OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE COZINHA	15
9793	ELEALDO FRANCO COSTA	MAQUEIRO	10
9366	ELIANE NEVES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5664/5	ELIETE BENICIO DIAS DA SILVA	ACS	5
7736/5	ELISANDRA ANTONELLO FERNANDES	ACS	5
8366/1	ELISANGELA FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE	ACE	5
8435/2	ELISANGELA OLIVEIRA SOUSA	ACS	5
5246	ELIZABETH DOURADO PANIAGO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
8354/1	ELIZABETH FERREIRA	ACS	5
4953/1	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
10044/1	ELIZEU PEREIRA OLIVEIRA	ACE	5
6572/1	ELOISA DE MENEZES DARCI DOS SANTOS	ACS	5
5825/1	ELSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	ACS	5
6863/1	ELSON JONY DE SOUSA FERNANDES	MOTORISTA	10
9990/1	EMANUELA FROTA PRADO	MEDICO 40HRS	5
8373/1	ERICA OLIVEIRA DA COSTA DE ASSIS	ACE	5
184/1	EUZENI RESPLANDE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
5300/1	EVANILDA ALVES SOUZA DE MORAES	ACS	5
9733	EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRÃO	7
6714	FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6673	FLAVIA NERES CAMPEÃO	MEDICO INTERVENCIONISTA	5
5399	FRANCIELLE FERREIRA BRAGA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
4363	FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
10048/1	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	ACE	5
9850/1	GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA	ACS	5
8411	GEANNE MAGALHÃES RODRIGUES BIZERRA	ACE	5
9471/1	GEISEBEL APARECIDA CARVALHO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
9853/1	GESSICA GOMES NECKEL	ACE	5
9849/1	GESSIKA LEXSAINÉ SANTOS DA SILVEIRA	ACS	5
2837/1	GILBERTO BARONAS DE MORAES	MOTORISTA	10
5873	GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	7
8346/1	GISELE ALVES PINHEIRO	ACS	5
10001/1	GISELY MORAIS DE BARROS	ACS	5
5048/4	GIVANILDO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	10
7215	GLEYS RODRIGUES ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	10

6415/2	GOLBERY ROCINI DIAS	ENFERMEIRO PADRÃO	7
6575/1	GRACILIA SILVA MORAES DE SOUZA	ACS	5
5378	GRASIELE DE FATIMA DUTRA	AUXILIAR DE COZINHA	15
4359/1	GREICI PAULA BREITEMBACH	ACS	5
9851/1	IARA DE SOUSA FERREIRA DE OLIVEIRA	ACS	5
4945/2	INES DE FATIMA BRANDÃO SCHIMIDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6245/2	INES RIGAMONTI DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
257/1	IRENE FERREIRA FERRAZ	GARI I	15
9774	ISAAC LOPES MARTINS	MAQUEIRO	10
6716/2	ISOLDI CESTARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
1310/1	ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15
8386/3	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK	MEDICO 20HRS	5
4828	IVANEIA ROZA DA SILVA FREITAS	ACE	5
2907	IVANETE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
9018/1	IVANILDA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
9422	JACQUELINE MARIA DE SOUZA	BIOQUIMICO 40H SM	7
8908/1	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	10
5335/1	JANAINA DE SOUZA NUNES	ACS	5
4024/1	JANE DE SOUZA DIAS	ACS	5
7531/4	JANEIDE ALVES SANTOS	ACS	5
8481/1	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ACE	5
5969/2	JANINE DE SOUZA BARBOSA	ACS	5
9588/1	JAQUELINE APARECIDA GUZZI	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6876/1	JAQUELINE GRAZIELLA BRAVIN AOKI	NUTRICIONISTA 40H SM	7
8304	JAQUELINE MATOS DA CROCE	MEDICO 40HRS	5
9439/1	JEAN CARLOS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
9802	JEANE DIAS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7573/2	JEANI PEREIRA FERREIRA	ACS	5
7017/4	JEFERSON DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8328/1	JEFERSON SILVA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
6613/1	JESSICA FERNANDA SCHOSCKI	ACS	5
8382/1	JOANA NERES DA SILVA	ACS	5
4978/10	JOÃO DIAS VIEIRA	MOTORISTA	10
9856/1	JOÃO MIGUEL LEAL	ACS	5
5382	JOÃO PAULO DE CARVALHO TAVARES SILVA	MEDICO 40 HRS	5
5298/1	JOELMA PEREIRA DE MORAES	ACS	5
4916/2	JORDANA DE SOUSA ALVES MATUDA	ENFERMEIRO PADRÃO	7
4152/2	JORGE FREIDRICH POSSER	MEDICO 40H SM	5
7200	JOSE HELIO DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
6405/2	JOSE LOURENÇO CARVALHO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6683/2	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4930/4	JOSE SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	50
5310/1	JOVANIR NARDES	ACS	5
8460/4	JUAREZ DORNELES BARBOSA	MOTORISTA	10
5377/4	JUCELIA DE OLIVEIRA MODOLON SANTOS	ACE	5
5643	JUCILENE DO CARMO	ACE	5
6881/1	JUDINETE ARAUJO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9153/2	JULIANA MARTINS MARQUES	ACE	5
4360/1	JULIARA ESTEVÃO	ACS	5
4589/8	JUSILENE DIAS LUIZ FAUSTINO DA COSTA	ACS	5
4927	JUSSARA DA SILVA TRAUTMANN CORVETTO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
9569/2	KARIELLE GIOVANA BORGES CARVALHO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
8285/1	KASSIA CRISTINA GOMES DA SILVA AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
5545/9	KEILA DE SOUZA DA SILVA	ACS	5
5308/3	KELLY SOARES XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9363/1	LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9855/1	LAIS THALITA DA SILVA CAMPOS	ACE	5
9437/1	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
6255/1	LAURA DE LIMA	ACS	5
9198	LAURA LUDMILA NUNES QUEIROZ SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6754/1	LAURA PAULINO DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
5591	LEILA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	ACE	5
7396/3	LEILA REGINA GOMES DA MOTA	AUXILIAR DE COZINHA	15
9199/1	LERNILDA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4949	LETICIA DE SOUZA WBATUBA	FARMACEUTICO	10
348/1	LIDIA NEVES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15
6737/1	LIVIA MARIA DELARMELINO ROCINI	ENFERMEIRO	7
6737/2	LIVIA MARIA DELARMELINO ROCINI	ENFERMEIRO PADRÃO	7
4038/1	LOURDES FATIMA DA SILVA	ACS	5
9795	LUCAS VINICIOS MOURA LOPES	MAQUEIRO	10
9839/1	LUCELIA MOREIRA FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15

4907	LUCIANA PEREIRA DOMINGOS SILVA	ALMOXARIFE	10
4351	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9431/1	LUCILENE DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE COZINHA	15
4960	LUCILENE FONSECA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7227/3	LUCILENE PEREIRA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4369/1	LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	ACS	5
4047/1	LUCIMEIRE GONÇALVES DA CRUZ SANTOS	ACS	5
1087/1	LUIZ CARLOS DE ARAUJO MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10
280/1	LUIZANE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15
5375/1	LUZIA ROSA CAVALCANTE	ACS	5
2466/4	LUZIA ROSA GOMES	ENFERMEIRO PADRÃO	7
2744/2	LUZIMAR GOMES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	10
2539/1	MANOEL MISSIAS DE ALCANTARA	MOTORISTA	10
6349	MARCELA ALMEIDA NERY	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6381/2	MARCELO DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8323/1	MARCIA RIBEIRO TRAJANO	ACS	5
8264/1	MARCILENE MEDEIROS MAIA DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5289	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5578/3	MARCILEY DE SOUZA PEREIRA TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9857/1	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	10
4894/2	MARELUCE CORREA DA COSTA	MEDICO 40H SM	5
6425/2	MARGARIDA AUXILIADORA DIAS FERREIRA	MEDICO INTERVENCIONISTA	5
6759/1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA WALECHESKI	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
6747/1	MARIA APARECIDA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5160/3	MARIA APARECIDA VIEIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
7623	MARIA ARAUJO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4180/2	MARIA BORGES MARIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7213/1	MARIA CELMA DIAS DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9992/1	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	ACS	5
6175	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TOBIAS	ACS	5
7080/3	MARIA DE LURDES VIEIRA DOS SANTOS BORGES	ACS	5
8374/1	MARIA LUCILIA CARVALHO DEFANTI	ACS	5
4124/1	MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO MOURA	ACS	5
8933/2	MARIANA GARCIA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
5091/2	MARILDA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10
5328/1	MARILENE APARECIDA COSTA	ACS	5
5819/1	MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	ACS	5
2920/1	MARILENE GONÇALVES DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
4098/1	MARILEY PEREIRA DA SILVA	ACS	5
202/1	MARLI FAVARIN PINTO	BIOQUIMICO I	7
7922/4	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	MEDICO 40 HRS	5
6770	MARTIN APARECIDO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	22
9773	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	MEDICO 40HRS	5
433/1	MEIRE GOMES ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15
4035/1	MIRIAN ALVES NUNES	ACS	5
4377/1	MIRIAN LIMA DA SILVA	ACS	5
8976/1	MISSION MUNIZ DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
7900/1	MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7900/2	MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	15
9848/1	MYLLENN VIEIRA DE SOUZA	ACE	5
9632/1	NALLBA LOPES DELMON	ACS	5
6190	NEDERSON KREMER DOS SANTOS	FARMACEUTICO	10
9761	NERIA RIBEIRO DIAS SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9016/1	NICK ALLAN FELIX LIZARDO	MOTORISTA	10
9680/2	NILVANEY PEREIRA DA SILVA	ACS	5
2926/2	OSVALDINO GOMES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	10
1816	OSVALDO GAVIOLI	MEDICO 40 HRS	5
9666/2	PATRICIA APARECIDA TOLEDO SCHIAVO	ACS	5
8888/2	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	ACE	5
9993/1	PATRICIA ELISA NIEDERMAYER	ACS	5
8244/2	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	7
10005/1	PATRICIA PUTENCIO SILVA	ACS	5
9995/1	PATRICIA ROSA LOPES	ACS	5
5521	PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	10
9252	PEDRO PEREIRA ITACARAMBI	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	10
8516	POLIANA SOUSA OLIVEIRA	ACS	5
7868/2	PRISCILA DE SOUZA JUVINO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
10009/1	REGIANE FIGUEIREDO LAGO	ACE	5
4321/3	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	10
4993/3	REGY ROUSE LOPES DE OLIVEIRA	ACS	5

4088	RENATA PIRES FERREIRA LEVY	BIOQUIMICO 40H SM	7
9509	RIANE ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE COZINHA	15
6733/1	ROBERTA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6733/2	ROBERTA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5714/1	RODE MARTINHO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8189/2	RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES	MÉDICO 40HRS	5
4558/7	RONIERI DA COSTA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
9854/1	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS	5
7110/1	ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA	ACS	5
5093/2	ROSANGELA FERNANDES KREMER	BIOQUIMICO 40H SM	7
8390	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	ACE	5
7189/5	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8281/1	ROSANI AGOSTINI	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9734	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
8556/2	ROSEANE LEMES SOARES	ACS	5
1062/3	ROSELAINÉ VOIGT	COZINHEIRO	10
1394/2	ROSEMAR DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4048/1	ROSEMARY DE ASSIS ZANGIROLAMO	ACS	5
3428	ROSEMARY FERNANDES DE FRANCA TOMASI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
8326	ROSEMEIRE DANTAS	ACS	5
9842/1	ROSILDA DOS SANTOS	ACS	5
8392/1	ROSILENE DOS SANTOS ALVES PONTES	ACS	5
9835	ROSILENE FERREIRA	MAQUEIRO	10
8480/1	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	ACE	5
8557	ROSIMEIRE ROSANA DE OLIVEIRA E SILVA	TECNICO LABORATORIO	15
8363/2	ROSIMEIRY LIMA ALVES	MEDICO 40 HRS	5
1266/1	ROSINEI DE SOUZA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9982	ROSINEIA MACHADO BARBOSA	COZINHEIRO	10
3181/4	ROZEDIL SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA	15
5161/1	ROZILENE PEREIRA MARTINS DE SOUZA	ACS	5
5242/1	RUBIA DALILA VISSOTTO	BIOQUIMICO 40H SM	7
2476	SALETE APARECIDA PAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6297/1	SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	ACE	5
9014/1	SANDRA GOMES MOREIRA MEDRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4020/1	SANDRA SILVA DAMACENO	ACS	5
8700/1	SANDRO MARTINS KRUSQUEVIS	MOTORISTA	10
5333	SARAH REGINA VIEIRA DE SOUSA LUZ	ACS	5
8546/1	SARITA MARIA LEMOS CORREIA	ACE	5
6795/1	SEBASTIANA EMILDA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6008/4	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6029/1	SILVIA DINIZ RAMOS FERREIRA	ACS	5
6628/2	SILVIA EVANETE ROMBI	ACS	5
4721/2	SIRLENE DA SILVA ARAUJO CARVALHO	ACS	5
6329/3	SIRLENE DE LIMA JACOBS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6290/1	SIVONETE PAULA SIQUEIRA	ACE	5
8977/1	TALYS LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	10
5288/1	TATIANA REIS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
4127/5	TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
7111/1	TATIANE CRISTINA RODRIGUES	ACS	5
5939/2	TATIANE NAIARA CRUZ DE SOUZA	ACS	5
8485/1	TATIANE NEVES PEREIRA	ACE	5
6128/3	TELMO MOREIRA MAGALHÃES	MEDICO 20 HRS	5
7992/1	THAIS BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRO	7
7071/1	THAIS RAMOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
9483	THAYSSA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	5
6383/4	THIAGO LOPES DO CARMO	MEDICO INTERVENCIONISTA	5
6383/6	THIAGO LOPES DO CARMO	MEDICO 40 HRS	5
9819/1	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM LABORATÓRIO	15
8098/2	UDINETH FRANCISCA PEREIRA	COZINHEIRO	10
1088/1	VALDERES NUNES DA SILVA	MOTORISTA	10
9438/2	VALDINEIA GONÇALVES DE QUEIROZ	ACS	5
2964/2	VALDIRENE HENRIQUE DA SILVA	ACS	5
2651/1	VALTER OLIVEIRA DE PAULA	MOTORISTA	10
9736/1	VANDERLEI ANTONIO COLLE	MOTORISTA	10
3519/5	VANDERLEIA ALVES XAVIER	ENFERMEIRO PADRÃO	7
4019/1	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	5
10055	VAUGAN ALVES MONTEIRO	MOTORISTA	10
6804/1	VELTON BEZERRA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
6804/2	VELTON BEZERRA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15
5352/1	VIRGINIA SILVA MARQUES MORAIS CARDOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
8922/2	VITOR GUSTAVO DA SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	10
6650/1	VITORIA IVANALDA DE AZEVEDO	ACS	5

9220/3	VITORINO ELOI DOURADO	MOTORISTA	10
10004/1	VIVIAN MENDES FERREIRA	ACS	5
6295/1	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ACE	5
9836/1	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	MEDICO 40 HRS	5
9040	WANDERSON REIS SALES VILELA	MEDICO INTERVENCIONISTA	5
3971/2	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	ACS	5
7191/1	WELITON GREISO DE SOUZA	MOTORISTA	10
6765	WELTON MARTINS RIBEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	7
9458	WESLEY BORGES DOS SANTOS	BIOQUINICO 40H SM	7
9034/1	WYLLK ROBERTO GOMES BELEM	TECNICO EM RADIOLOGIA 24H	10

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO 2.044.

PREGÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/2021

O município de Primavera do Leste - MT, por meio do Presidente da Comissão de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria 0560/2020 de 08/07/2021, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISO GRANILITE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO NA ESCOLA EMEF MAURO WENDELINO WEIS. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS., cuja abertura ocorreu dia **02 de setembro de 2021**, às 07:30 horas, fora declarada deserta, face a ausência de interessados.

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2021.

***Adriano Conceição de Paula**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 018/2021 - Processo Administrativo: 1495/2021

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0560/2021, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão pública da mesma, datada de 10/08/2021, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia, abriu-se a fase de recurso, razões e contrarrazões, e foi proferido o seguinte julgamento:

Da análise documental em conjunto a o parecer técnico nº0191/2021 - ENG, a CPL decide por **HABILITAR** as licitantes:

- **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 13.361.238/0001-94;
 - **ELETRO TARTARI**, inscrita no CNPJ Nº 15.062.235/0001/85;
- Por constatar o perfeito atendimento da documentação de habilitação exigida pelo edital da Tomada de Preços nº 018/2021.

E ratificar a **INABILITAÇÃO**:

- **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.744.470/0001-95;
- **ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.827.607/0001-54;
- **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.251.646/0001-02;

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 10 de agosto de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL



RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Tomada de Preços nº 018/2021 - Processo Administrativo: 1495/2021

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0560/2021, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão pública da mesma, datada de 01/09/2021, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia, e foi proferido o seguinte julgamento:

CLASSIFICAR a licitante:

1.RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **13.361.238/0001-94**, com sede em Cuiabá- MT, representada neste ato pela Sr. **Rogério Couto Campos**, CPF: **549.907.501-87**, telefone: (65)9-9951-5399, e-mail: contato@renovaengenharia.com.br.

2.

3.ELETRO TARTARI, inscrita no CNPJ Nº **15.062.235/0001/85**, com sede em Varzea Grande - MT, representada neste ato pela Sr. **Silmar Antonio da Silva de Oliveira**, CPF: **916.963.131-04**, telefone: (65)3637-8000, e-mail: tartariengenharia@gmail.com; silvandar@terra.com.br.

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 01 de setembro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

EMPRESA: SÓ PESADOS DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00, inscrição estadual nº 13.628.257-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020
PROCESSO:1451/2020
PREGÃO: 074/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Coordenador de Licitação vem NOTIFICAR a empresa **SÓ PESADOS DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00, inscrição estadual nº 13.628.257-1 com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 28/04/2016, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5160022235-9, sediada na Rua São Francisco, Nº 08, Qd. 41 Lote 08, Rod. Dos Imigrantes, Bairro São Matheus no município de Varzea Grande - MT, Cep: 78.152-025, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 1451/2021, que aplicou a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com item 25.1, 25.2, 25.3 da Seção XXV do instrumento convocatório conforme decisão fundamentada da autoridade superior, Salientamos que se for emitida mais uma Advertência a empresa será suspensa temporariamente do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos. Fundamento: Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultada à empresa a defesa prévia.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição do interessado para eventuais consultas.

Respeitosamente,

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2021.

*Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitação

* Original assinado nos autos do processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021 – SRP

Ampla Participação

Processo nº 1942/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, nº 13.979/2020, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/ HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO A SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	21 de setembro de 2021
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO” – “Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA
PREGOEIRO

03 DE SETEMBRO DE 2021
PRIMAVERA DO LESTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Processo nº 305/2021

LICITANTE: **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 21.168.797/0001-71, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por despacho em sessão de 04/10/2014, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 52 204812518, sediada na Avenida Ville, nº 1361, Quadra 23, Lote 31, Sala 01, Bairro Residencial Center Ville, CEP: 74.369-023, em Goiânia - GO, engenharia@multiprimebrasil.com.br, Telefone (62) 3588-0485 e (62) 9 8567-7888.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparações e Adaptações Prediais, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com fornecimento de materiais/insumos e equipamentos para execução dos serviços, conforme solicitações e Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Presencial nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO CANCELAMENTO: O presente termo tem por objeto o cancelamento do item abaixo constante da Ata de Registro de Preços nº 029/2021, conforme decisão exarada na Ata Reservada da CPL de 14/07/2021 acostada aos autos do Processo nº 305/2021.

a)Executivo Municipal - CHEFIA DE GABINETE

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	300	M2	11,44	3.432,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	100	M2	78,64	7.864,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	100	M2	47,60	4.760,00
Total:						R\$ 16.056,00

b)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - GABINETE DO SECRETÁRIO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	250	M2	11,44	2.860,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	50	M2	78,64	3.932,00
14	49277	REMOÇÃO DE TELHA DE CERÂMICA – COLONIAL OU FRANCESA	30	M2	3,81	114,30
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	100	M2	4,37	437,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	300	M2	47,60	14.280,00

31	49298	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM EM TELHA DE FIBROCIMENTO - ESP. 6MM, EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO	500	M2	64,50	32.250,00
33	49296	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	300	M2	53,48	16.044,00
Total:						R\$ 69.917,30

c)Secretaria Municipal de Administração - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	50	M2	47,60	2.380,00
Total:						R\$ 2.380,00

d)Secretaria Municipal de Educação - SEÇÃO PEDAGÓGICA

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	50	M2	78,64	3.932,00
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	100	M2	4,37	437,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	200	M2	47,60	9.520,00
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	200	M2	53,40	10.680,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	400	M2	49,87	19.948,00
31	49298	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM EM TELHA DE FIBROCIMENTO - ESP. 6MM, EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO	400	M2	64,50	25.800,00
33	49296	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TO-	100	M2	53,48	5.348,00

		DOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.				
34	49295	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO	200	M2	73,78	14.756,00
Total:						R\$ 90.421,00

e)Secretaria Municipal de Saúde - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	1.000	M2	11,44	11.440,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	1.000	M2	78,64	78.640,00
14	49277	REMOÇÃO DE TELHA DE CERÂMICA – COLONIAL OU FRANCESA	200	M2	3,81	762,00
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	500	M2	4,37	2.185,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	700	M2	47,60	33.320,00
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	500	M2	53,40	26.700,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	1.000	M2	49,87	49.870,00
31	49298	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE COBERTURA EM TE LHA DE FIBROCIMENTO	1.000	M2	64,50	64.500,00
32	49297	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA. – GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	200	M2	54,97	10.994,00
33	49296	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	500	M2	53,48	26.740,00

34	49295	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO	30	M2	73,78	2.213,40
Total:						R\$ 307.364,40

f)Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	200	M2	11,44	2.288,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	500	M2	78,64	39.320,00
14	49277	REMOÇÃO DE TELHA DE CERÂMICA – COLONIAL OU FRANCESA	500	M2	3,81	1.905,00
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	500	M2	4,37	2.185,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	200	M2	47,60	9.520,00
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	300	M2	53,40	16.020,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	400	M2	49,87	19.948,00
31	49298	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	500	M2	64,50	32.250,00
32	49297	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA. – GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	200	M2	54,97	10.994,00
33	49296	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE CERÂMICA. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	500	M2	53,48	26.740,00
34	49295	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TO-	100	M2	73,78	7.378,00

		DOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO				
Total:						R\$ 168.548,00

g)Secretaria Municipal de Infraestrutura - COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	1.200	M2	11,44	13.728,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	500	M2	78,64	39.320,00
14	49277	REMOÇÃO DE TELHA DE CERÂMICA – COLONIAL OU FRANCESA	1.200	M2	3,81	4.572,00
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	500	M2	4,37	2.185,00
17	49299	REVISÃO DE TELHADO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO. EXCETUANDO MADEIRAMENTO.	100	M2	47,60	4.760,00
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	500	M2	53,40	26.700,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	300	M2	49,87	14.961,00
31	49298	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	1.000	M2	64,50	64.500,00
32	49297	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA. – GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	200	M2	54,97	10.994,00
34	49295	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES. EXCETUANDO MADEIRAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO	100	M2	73,78	7.378,00
Total:						R\$ 189.098,00

h)Secretaria Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude - COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	100	M2	11,44	1.144,00
8	49312	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA – COM SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA	100	M2	78,64	7.864,00
14	49277	REMOÇÃO DE TELHA DE CERÂMICA – COLONIAL OU FRANCESA	80	M2	3,81	304,80
15	49278	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	20	M2	4,37	87,40
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	50	M2	53,40	2.670,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	50	M2	49,87	2.493,50

31	49298	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE COBERTURA EM TE LHA DE FIBROCIMENTO	50	M2	64,50	3.225,00
Total:						R\$ 17.788,70

i)Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria - COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49302	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA CORRIDA PVA – 2 DEMÃOS INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	300	M2	11,44	3.432,00
28	49301	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE. CERÂMICO 45X45 PI 4. ANTI DERRAPANTE. ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	80	M2	53,40	4.272,00
29	49304	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO EM PAREDE. 32X45 COM REJUNTAMENTO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO.	100	M2	49,87	4.987,00
Total:						R\$ 12.691,00

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
45	18882	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	14.700	CP	ACHE	0,66	9.702,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 19 e 21, inciso I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Primavera do Leste, - MT, 14 de julho de 2021.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/2021

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 (CENTO E VINTE) DIAS
VALOR ESIMADO	R\$ 208.211,64 (Duzentos e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISO GRANILITE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO NA ESCOLA EMEF MAURO WENDELINO WEIS. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Abertura: 20/09/2021	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)

Local:	A <u>TOMADA DE PREÇOS</u> será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
---------------	--

End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba “EMPRESA”, sub-aba “Editais e Licitações”.
--------------------------------------	--

Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
---------------------	--

Primavera do Leste - MT 02 de setembro de 2021

Adriano Conceição de Paula
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020**

LICITANTE:
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.299.045/0001-20

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento é à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, confrontações das Avenida dos Trabalhadores com Avenida Ipê e Rua Mangaba, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021.

PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
FISCAL DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 105/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2019**

LICITANTE:
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Reconstrução, Revitalização, iluminação Ornamental e Ciclovia no Canteiro Central da Avenida Porto Alegre no município de Primavera do Leste, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo e seus anexos, que são partes integrantes do Edital

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021.

PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 617/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0663/2021**

LICITANTE:
VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.901.617/0001-01

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento é à Contratação de empresa especializada para construção de UMA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA JOÃO E MARIA NO BAIRRO JARDIM RIVA, incluso todos os materiais e mão de obra necessárias, conforme projetos.

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021.

PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 617/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

Pregão: nº 077/2020; **Processo:** nº 1507/2020.

LICITANTE: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO.

CNPJ: 07.508.571/0001-80

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo, Permanentes e Licenças de Uso de Softwares de Informática, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, não obrigando ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 03 de setembro de 2021.

Gildesio Rodrigues dos Santos
Fiscal de Contratos
Portaria Nº 617/2019

**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
092/2021**

Item Exclusivos ME/EPP

Processo nº 1512/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, lei Municipal nº 1.953/2021, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PRÉ MOLDADO (CONCRETO); PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	22 de setembro de 2021
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO
DESTE EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 03 de setembro de 2021

Marco Aurélio Hepp Rodrigues
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

**Ref. Pregão Presencial nº 105/2021
Processo nº 1611/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 105/2021 - do processo de compra nº 1611/2021 referente a contratação de empresa para realização de estudo e fornecimento de projeto de adequação iluminação pública, considerando os critérios estabelecidos pela nbr 5413 e ndu 035, para atender o município de primavera do leste, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a)s a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A empresa IDEA ENGENHARIA E CONS ELETRICA LTDA no valor final de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).

Primavera do Leste – MT, 26 de agosto de 2021.

MACIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

*original assinado nos autos do processo..

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA

DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

DATA: **01 de setembro de 2021**
HORÁRIO: **10:00 horas**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM CARROCE-
RIA FRIGORÍFICO PARA A COOPERATIVA MISTA DE PISCICULTURA E AGROPECUÁRIA DO CERRADO (COOPERFISH)**

No dia e hora supramencionados, na rede mundial de computadores, através da plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, foi realizada sessão pública para o recebimento de lances e propostas, com posterior habilitação dos vencedores da licitação em epígrafe, caso estivessem com as documentações pertinentes devidamente regulares, na presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, os quais assinam ao final desta.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro na plataforma, verificou-se a inexistência de quaisquer propostas e/ou lances, bem como, da presença de qualquer licitante interessado, de modo que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente ATA NEGATIVA, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão no site, indo esta assinada pela Comissão.

MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES
PREGOEIRO - MEMBRO DA CPL
Portaria nº 686/2021

SILVIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

WENDER DE SOUZA BARROS
Membro da Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
PROCESSO Nº 1600/2021

O município de Primavera do Leste – MT, por seu Pregoeiro infra-assinado, nomeado pela portaria nº 686/2021, de 27 de agosto de 2021, vem a público divulgar que, a licitação em epígrafe, consubstanciada no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE**, foi declarada deserta, em razão da constatação de ausência de interessados na data e hora marcada para realização do certame.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 02 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES
 PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO Nº 1859/2021

O município de Primavera do Leste – MT, por seu Pregoeiro infra-assinado, nomeado pela portaria nº 686/2021, de 27 de agosto de 2021, vem a público divulgar que, a licitação em epígrafe, consubstanciada na **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA FRIGORÍFICO PARA A COOPERATIVA MISTA DE PISCICULTURA E AGROPECUÁRIA DO CERRADO (COOPERFISH)**, foi declarada deserta, em razão da constatação de ausência de registro de propostas e interessados na data e hora marcada para realização do certame, através da plataforma LICITANET.

Primavera do Leste (MT), quinta-feira, 02 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES
 PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 1897/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, lei Municipal nº 1.953/2021, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EXAMES EM PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	21 de setembro 2021
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**CIDADÃO – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do **Processo Administrativo nº 2041/2021**, em favor de **ASSOCIAÇÃO FORÇA VÔLEI - AFV**, para a prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva na realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades, de acordo com o Credenciamento nº 04/2021, nos termos do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 03 de setembro de 2021.

Luiz Antônio de Oliveira Freitas

Secretário Municipal de Esportes

*original assinado nos autos do processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021	
AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Processo nº 1897/2021	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, lei Municipal nº 1.953/2021, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EXAMES EM PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	21 de setembro de 2021
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do Pregoeiro MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES, designado pela Portaria nº 686/2021, de 27 de agosto de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **lei Municipal nº 1.953/2021** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 21 de setembro de 2021 até às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 21 de setembro de 2021, às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO**I – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **APARELHO DE RAIOS X**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, através de exames em pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as especificações e condições deste instrumento.

1.2. A licitação será composta de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando facultado às empresas a participação em quantos itens lhe interessar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**

2.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0102	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	182/2021	

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referência - ANEXO I** do presente Edital;

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão:**

3.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail conta-to@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**
- 5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
- 5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
- 5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
- 5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da **MARCA e MODELO** para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no [sítio www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- 8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- 8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
- 8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
- 8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1, a disputa será encerrada automaticamente;
- 8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.
- 8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;
- 11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
- 11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;
- 11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.
- 11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site

LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – licita3@pva.mt.gov.br;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao email licita3@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-

Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);
 - a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
 - b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);
 - c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);
 - d) **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
 - e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - i) **Alvará de Localização e Funcionamento**;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](http://www.receita.fazenda.gov.br/impres/impres.asp).

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item 12.23. deste edital.

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital –

Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.10. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2021

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), de-

vendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **PAULO MARCOS DE MORAS COMBRA**, tendo como suplente **EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER**, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 112/2021 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06 (seis) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 093/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de

compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretária, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

25.10. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração

de preços ou compensação financeira;

26.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

26.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

26.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

26.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisados pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, **29.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.3. apresentar documentação falsa;

29.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.6. não mantiver a proposta;

29.1.7. cometer fraude fiscal;

29.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

29.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

29.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

29.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.7. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

31.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

31.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXXII – DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 02 de setembro de 2021

MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES
Pregoeiro

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

Wender de Souza Barros
Membro da Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 112/2021

1.DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **APARELHO DE RAIOS-X**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, através de exames em pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as especificações e condições deste instrumento.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender a demanda por exames Raio-X dos pacientes assistidos pelo SUS de Primavera do Leste, através de exames à gestantes, ortopedia e demais especialidades necessárias ao atendimento de pacientes.

2.2. Atualmente o aparelho localizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) não consegue suprir a demanda por exames.

3.DA QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Cotação 216/2021 - Valor Médio					
Nº	Produto	Quant.	UN	R\$ Unit	R\$ Total
1	15184-APARELHO DE RAIOS-X - APARELHO DE RAIOS-X - FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO – GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 55 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KVA 150 KV. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 630 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 9.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO-CHÃO OU CHÃO-TETO; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 300 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; MOVIMENTO TRANSVERSAL DE NO MÍNIMO 20CM. DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 150 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 70 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG, MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO DE NO MÍNIMO 20CM. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO COM GIRO +/- 90°. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 150 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. CONTROLE AEC NA MESA E NO MURAL BUCKY E MEDIDOR DE DOSES DAP INCLUSOS. DETECTOR PLANOS COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM OU MAIOR, COM OU SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBI-	1	UN	R\$310.000,00	R\$310.000,00

	LITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2500 X 3000 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE SELEÇÃO DE PARÂMETROS (KV, MA, TEMPO E FUNÇÕES DO AEC), AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS INTEGRADOS AS FUNÇÕES DO GERADOR DE RAIOS-X. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN COMPLETAMENTE INTEGRADA, TANTO PARA A MANIPULAÇÃO DE IMAGENS COMO PARA OS AJUSTES DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS DO EQUIPAMENTO; WINDOWS PROFESSIONAL EDITION, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS OFERTADOS COM DETECTORES DIGITAIS DE IMAGEM A PARTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. 24 MESES DE GARANTIA.				
TOTAL: R\$310.000,00					

4. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O equipamento objeto desta contratação será entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua José Donin, nº. 326, bairro Castelândia, neste Município, da 07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, ou conforme acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Antes de efetuar a entrega do equipamento constante neste Termo, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento técnico das condições estabelecidas no presente Termo.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será entregue pela CONTRATADA.

5.1.1. Com prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da comunicação à empresa para a retirada do empenho para a entrega do objeto desta licitação.

5.1.2. Os custos da entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. O objeto desta licitação será recebido pela CONTRATANTE:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de entrega dos objetos desta licitação pela CONTRATADA.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos equipamentos, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente aceitação pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.2. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega do equipamento ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

6.4. Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste Termo.

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido.

6.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.8. O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, **não justificado** considerar-se-á como infração contratual.

6.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

6.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.12. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima, a partir da data de instalação ou aceite no Estabelecimento Assistencial de Saúde (destino final), dos materiais/equipamentos.

6.13. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no país, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones.

6.14. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte.

6.15. A CONTRATADA deverá tomar as providências para o conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas em 4 (quatro) dias, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Caso a CONTRATADA necessite de um prazo maior para substituição das peças, deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

6.16. O licitante vencedor será responsável pela instalação e treinamento operacional para todos os plantões dos equipamentos e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

6.17. Prova do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência, para todos os itens:

6.17.1. Caso o material ofertado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

6.17.2. Autorização legal do titular dos registros de produtos importados no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor; Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.17.3. Quando a CONTRATADA for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante;

6.17.4. Apresentar comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão sanitário ESTADUAL ou MUNICIPAL competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.1.5. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento.

7.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não serão aceitas.

7.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações do equipamento são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

7.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.1.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

7.1.10. O recebimento do equipamento, objeto deste Termo, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta pelo setor competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7.1.11. Na data da entrega do equipamento este será analisado para garantir sua conformidade com o objeto deste Termo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratada deverá apresentar:

8.1.1. A descrição detalhada dos materiais/equipamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, bem como junto aos demais órgãos de atividade estatal, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0102	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	182/2021	

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente e fiscal de contrato, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ELBORADO POR SÍLVIA GARCIA RUFATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO II
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO III
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
 Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2021

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2021 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO IV
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 112/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

ANEXO V

AMPLA PARTICIPAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 112/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

ANEXO VI

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 PROCESSO Nº 1897/2021			
OBJETO: Aquisição de aparelho de raio x, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde, através de exames em pacientes regulados pelo sistema único de saúde - sus, de acordo com as especificações e condições deste instrumento.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº: _____		Insc. Estadual nº: _____	
Valor Capital Social: Sócio: _____ Cpf: _____ Data de Registro na Junta: _____ Sócio: _____ Cpf: _____ Data de Registro na Junta: _____ Sócio: _____ Cpf: _____ Data de Registro na Junta: _____			
Endereço: Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____			
Fone: _____	Fax: _____	E-mail _____	Data: _____

Nome do Responsável para contato:

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO VII
AMPLA PARTICIPAÇÃO
(papel timbrado da empresa/órgão emissor)
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 112/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de **APARELHO DE RAIOS X**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, através de exames em pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as especificações e condições deste instrumento..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0102	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	182/2021	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, tendo como suplente **EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

16.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IMPREV**PORTARIA N.º 036/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do cônjuge Sra. Anuciada Aparecida Berveglieri da Silva e da filha menor Kauanne Letícia Berveglieri da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. Manoel Cardoso da Silva.”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 33, §1º, inciso V, alínea “c”, item 06 da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, com alterações dada pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre adequação da Legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.662, de 13 de dezembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Manoel Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1877631 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 387.678.309-78, servidor efetivo no cargo de Motorista I, Faixa Salarial 00016, Nível “G”, com carga horária semanais de 40 horas, devidamente matriculado sob n.º 328/1/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera do Leste/MT, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** para o cônjuge Sra. **Anuciada Aparecida Berveglieri da Silva**, portadora do RG n.º 731641 SSP/MT e CPF n.º 483.642.401-10 e **50% (cinquenta por cento)** para a filha menor **Kauanne Letícia Berveglieri da Silva**, portadora do RG n.º 2459328-1 2ª Via SSP/MT e CPF sob. n.º 072.502.191-89, nascida em 31/07/2003, ambas representadas legalmente pela procuradora Sra. **Fabiana Avelar Canhizares**, brasileira, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT Sob n.º 16312, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2021.07.00024P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 27 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2021.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N° 141 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Portaria 110/2021 e que Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 004 de 18 de Novembro de 2010, a qual Dispõe sobre os procedimentos de controle e manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

RESOLVE:

Alterar a portaria 110/2021 e DESIGNAR os servidores **JADIR JOSÉ DA SILVA**, **CLEONICE FÁTIMA TRIACCA FERRACINI** E **INDIOARA SOUZA MANGABEIRA** responsáveis pelas normas e procedimentos para o controle da frota de veículos da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 01 de Setembro de 2021.

MANOEL MAZZUTTI NETO
Presidente da Câmara Municipal